



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1765 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2069/2022

LEI Nº 2069/2022 DATA: 09/08/2022

Súmula: Altera dispositivos da lei nº 1943/2019 de 26/03/2019, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de políticas públicas sobre drogas e do fundo municipal de políticas públicas sobre drogas e dá outras providências.

A Câmara municipal de Cambira, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - o artigo 4º da lei nº 1943/2019 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será composto por 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade sendo:

- I 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
- a) um membro titular e um membro suplente da Autarquia Municipal de Saúde, a serem indicados pelo titular da Pasta;
- b) um membro titular e um membro suplente da Autarquia Municipal de Educação, a serem indicados pelo titular da Pasta;
- c) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem indicados pelo titular da Pasta;
- d) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Esporte, a serem indicados pelo titular da Pasta;
- e) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Fazenda, a serem indicados pelo titular da Pasta;

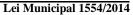
II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, sendo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e

Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida

Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1765 - 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) um membro titular e um membro suplente representantes de entidades religiosas do município, a serem indicados pelas entidades;

b) um membro titular e um membro suplente representantes de Associações dos Cavaleiros de Cambira, indicados pela própria associação;

c) um membro titular e um suplente representantes da ACEC - Associação Comercial e Empresários de Cambira, indicados pela própria Associação;

d) um membro titular e um suplente representantes do Conselho Tutelar do Município de Cambira, indicados pelo colegiado do Conselho Tutelar;

e) um membro titular e um suplente representantes da Associação de Estudantes do município de Cambira;

III - Representantes dos órgãos de Segurança Pública, indicados por seus comandos:

a) um representante do 10º batalhão da Polícia Militar de Apucarana – Destacamento da Polícia Militar de Cambira;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, passando a vigorar a presente lei na data de sua publicação.

EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal